

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 247

São Paulo

quinta-feira, 29 de dezembro de 1983

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 28-12-83

EXONERANDO,

a contar de 3-9-83, nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L.C. 180-78, o bel. JOSÉ ARMANDO MOTTA RIBAS, RG. 3.167.944, do cargo de Assistente Jurídico-Procurador do Estado, em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 7-A, T-I, E.V. 1, classific. do na Procuradoria Geral do Estado;

nos termos do art. 58, I, § 1º, 3, da L.C. 180-78, JOSE PAULO SIMÃO, RG. 5.704.042, do cargo de Motorista, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 7-A, T-I, E.V. 1, classific. do na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em virtude de não haver assumido o exercício dentro do prazo legal.

DECLARANDO VITALÍCIOS,

com fundamento no art. 140, do Código Judiciário, os seguintes Juízes aprovados no 1479 Concurso de Ingresso à Magistratura:

ABEN-ATHAR DE PAIVA COUTINHO,
ADELDRUPES BLAUZE FERRAZ,
ADILSON DE ANDRADE,
ALDENAR JOSÉ FERREIRA DA SILVA,
ANTONIO CARLOS DA CUNHA GARCIA,
ANTONIO CARLOS MACHADO DE ANDRADE,
ANTONIO CELSO AGUIAR CORTEZ,
ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA,
ANTONIO JOSÉ SADY,
ANTONIO JURANDIR PINOTI,
ANTONIO LUIZ MOTA,
ANTONIO RODRIGUEZ,
ANTONIO WASHINGTON D'ELBOUX MOREIRA,
ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA,
BENEDITO RAFAEL DA SILVA,
CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN,
CARLOS ROBERTO MARRICHI,
CARLOS EDUARDO DE SOUZA GOULART,
CARLOS TEIXEIRA LEITE FILHO,
CESAR LACERDA,
DANILO PANIZZA FILHO,
DECIO DE MOURA NOTARANGELI,
EDISON BALDI,
EDSON REIS JUNIOR,
FÁBIO BELLUCCI,
FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO,
FRANCO OLIVEIRA COCUZZA,
GERALDO EUCLIDES ARAUJO XAVIER,
IVAN RODRIGUES DE ANDRADE,
JAYME APARECIDO TORTORELLO,
JESUS DE NAZARETH LOFRANO,
JOÃO GUIMARÃES FILHO,
JORGE HISATUGO,
JOSÉ HENRIQUE ARANTES THEODORO,
JOSÉ LUIZ RIBEIRO TEIXEIRA,
JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA,
JOSÉ MAURICIO GARCIA FILHO,
JOSÉ MAURO RODRIGUES NOVAES,
JOSÉ PAULO RUIZ,
JOVINO DE SYLOS NETO,
LINEU BONORA PEINADO,
LINO MANOEL DUARTE BATISTA RIBEIRO,
LUIGI MARIA JACOPO GHISLAIN CHIERICHETTI,
LUIZ EDUARDO CICOTE,
LUIZ EURICO DA SILVA,
MAGIN VALENCIA SIOTA,
MARCELO NOGUEIRA DE SÁ,
MARCIO GOULART DA SILVA,
MARCOS ZANUZZI,
MEIBEL FARAH,
MESSIAS JOSÉ DE MELO SOUZA,
NATANAEL SOARES FIRMINO,
NATAL NASCIMENTO VARGAS,
NELSON FRANCISCO VAZ,
NILSON XAVIER DE SOUZA,
OCTAVIO AUGUSTO MACHADO DE BARROS FILHO,
ORLANDO LICINIO AMARAL DE CAMARGO,
OSWALDO CECARA,
PAULO ANTONIO LENZI,
PAULO JOAQUIM MARTINS FERRAZ,
PAULO ROBERTO DE SANTANA,
PEDRO ALEXANDRINO ABLAS,
RENATO DE SALLES ABREU FILHO,
RICARDO ANDERS DE ARAUJO,
RICARDO GRACCHO,
RODRIGO LOBATO JUNQUEIRA ENOUT,
SERGIO GODOY RODRIGUES DE AGUIAR,
VIRGILIO DE OLIVEIRA JUNIOR,
VITTO JOSÉ GUGLIELMI,
WALTER ANTONIO ZENI,
WILLIAN ROBERTO DE CAMPOS,
WILTON MARZOCHI e
YOSHIAKI ICHIHARA.

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO DE 29-7-83

RETIFICAÇÃO - (D.O. de 30-7-83)

NOMEANDO, ... cargos de Agente Fiscal de Rendas, ... DANTE CARELLI, ...

onde se lê: ARACELI REGUERO MONPEAN, RG 7.675.783, ... leia-se : ARACELI REGUERO MONPEAN, RG 7.675.783, ...

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-12-83

No processo GG-1.281-78 c/aps. CRHE-294-81-SENA, GG-1.349-78, GG-1.666-81, GG-1.996-77, GG-2.629-77, GG-412-1981, em que NORMA ADY LAGAZZI solicita transformação de cargo: "Tendo em vista o parecer 1.506-83, da Assessoria

Jurídica do Gabinete, indefiro o pedido de transformação de cargo formulado pela interessada Norma Ady Lagazzi, nos termos da orientação normativa vigente."

No processo GG-404-81 c/ap. SS-6.493-79, em que SEBASTIÃO MOREIRA solicita revisão de processo que indeferiu a transformação de cargo: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde e os termos do parecer 1445 de 1983, da Assessoria Jurídica do Gabinete, não conheço do pedido formulado pelo interessado, dado que a decisão impugnada tornou-se imodificável na órbita administrativa."

No processo GG-653-83 c/ap. SPS-23.544-78, em que NEUZA DOS SANTOS solicita reexame do seu pedido de transformação da função-atividade de Oficial de Administração para Chefe de Seção, formulado com base na L.C.180-78: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos dos pareceres 363-83 e 727-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo o reexame do pedido, à luz da nova orientação fixada na Administração Estadual, pela Secretaria da Promoção Social, à qual, portanto, deve ser encaminhada a matéria."

No processo GG-1.481-83 c/ap. SS-9.124-81, em que JOÃO BAPTISTA MATTIUSI recorre de decisão do Secretário da Saúde que indeferiu o seu pedido de justificativa da falta dada no dia 30-1-81: "A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o parecer da Procuradoria Administrativa PA-3 212-83, acolhido pelo doutor Procurador Geral do Estado, indefiro por falta de amparo legal, o recurso manifestado pelo interessado contra o despacho do Secretário da Saúde, publicado no DO de 18-2-83, fls.19, o qual fica mantido pelos seus próprios fundamentos. Com efeito, como acentua o citado parecer, "o apelo não merece ser provido, pois o recorrente não trouxe aos autos, em nenhum momento e muito menos agora, novas provas capazes de ensejar a desconstituição da penalidade aplicada."

No processo GG-1.736-83 c/ap. SOMA-54.741-83, em que ODETE RIBEIRO MACHADO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Tendo em vista o parecer da Comissão Especial criada pelo Dec.14660-80, e o parecer 1.536-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, defiro o pedido formulado pela interessada para o fim de solicitação de pensão mensal junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, desde que fique demonstrado que o demitido não foi condenado pela prática de crimes de que trata o art.19, § 2º, da L.F. 6.683-79. Após a obtenção do benefício a ser pleiteado, a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente deverá adotar as providências para a cassação de eventual pensão concedida com base nas Leis Estaduais 9.081-65 e 1.792-78."

No processo GG-2.205-83 c/ap. SPS-44.047-82, em que EFRAIM ZULAR interpõe recurso de decisão que lhe negou o pedido de transformação de cargo: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e o parecer 1.623-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado, por falta de amparo legal."

No processo GG-2.355-83 c/ap. SS-14.640-82, em que VASCO CARVALHO PEDROSO DE LIMA solicita contagem de tempo de serviço prestado sob o regime de credenciamento: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos do parecer 1.355-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo, em caráter excepcional, a contagem do tempo de serviço prestado pelo interessado, sob o regime de credenciamento, para os efeitos legalmente cabíveis."

No processo PGJ-15.164-83, sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Procurador Geral da Justiça, autorizo a admissão do reeducando da FEBEM, AILTON APARECIDO DOS SANTOS, RG 16.480.508, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para desempenhar a função-atividade de Escriurário, com fundamento no art. 43, da citada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

PORTARIA DO CHEFE DO GABINETE CIVIL, DE 28-12-83

ARBITRANDO,

a partir de 1-12-83, gratificação mensal, à título de representação, na quantia correspondente a 18% do valor do padrão 1-A, da E.V. 4, da T-I, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 323-83, a VALTERLÚ CRESTA NI, RG. 3.363.937, devendo a despesa correr à conta de verbas próprias do orçamento da Secretaria de Governo para Assuntos Políticos.

APOSTILAS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL, DE 28-12-83

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente Técnico de Direção III, do QSE, publicado a 27-9-83, referente a EDSON DE AZEVEDO MONTEIRO, para declarar que o número correto de seu RG é 4.767.336 e não como constou.

No decreto de nomeação de Exator, do QSF, publicado a 25-11-83, em nome de Ivone Navarro Seidl e outros, na parte referente a JOB ARAO BATISTA, RG 5.162.845, para de clarar que o seu nome correto é JOB ARAO BAPTISTA e não como constou.

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL, DE 28-12-83

No processo GG-768-82 c/aps. DMSCE-951-81-SENA, em que MARIA APARECIDA DARNY BERTONI DE OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.428-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, devolve-se à Secretaria da Administração, para que a interessada seja examinada por Junta Médica, da qual faça parte médico do Instituto de Cardiologia."

No processo GG-182-83 c/aps. DMSCE-1.700-81-SENA, em que ELIANA GUARNIERI COELHO DE ALMEIDA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-806-82 c/aps. DMSCE-1.226-80-SENA, em que DIMARÔ SIMÕES DE CARVALHO recorre de decisão que lhe negou emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Pi-

sica: "A vista do parecer 1.545-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pelo interessado, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.503-83 c/aps. DMSCE-1.873-80-SENA, em que MARIA DAS GRAÇAS ANTONIO COSTA VALE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.695-83 c/aps. DMSCE-1.744-82-SENA, em que AMÉRICA SILVEIRA RODRIGUES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.732-83 c/aps. DMSCE-1.778-82-SENA, em que SÉRGIO RODRIGO ESTEVES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pelo interessado, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.837-83 c/aps. DMSCE-1.105-80-SENA, em que REGINA COELI DE CARVALHO OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.209-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete e da manifestação do Assessor Jurídico-Chefe daquela Unidade, não conheço, por extemporâneo, do pedido formulado pela interessada."

No processo GG-1.902-83 c/aps. DMSCE-1.614-82-SENA, em que TIE TACAACHI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.945-83 c/aps. DMSCE-1.755-82-SENA, em que JEANETE SOARES HADICHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.985-83 c/aps. DMSCE-1.647-82-SENA, em que LUIZ CELSO LOUZADA MACHADO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.572-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete determino que o interessado seja submetido a inspeção de saúde por meio de Junta Médica, da qual poderá participar médico de sua indicação."

No processo GG-2.037-83 c/aps. DMSCE-260-83-SENA, em que CLEIDE DOS SANTOS VEIGA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pelo interessado, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Gabinete do Governador	1
Secretarias	
Governos para Assuntos Políticos	2
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	9
Saúde	30
Obras e do Meio Ambiente	34
Transportes	35
Administração	35
Trabalho	45
Cultura	45
Indústria e Tecnologia	45
Esportes e Turismo	45
Interior	46
Universidades	
Universidade de São Paulo	46
Universidade Estadual de Campinas	47
Universidade Estadual Paulista	47